

CONTRATO N° 139/2024

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE OLINDA e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olinda, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.315-570, neste ato representada por sua Secretária, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, por força do Ato nº 699/2022, de 03/02/2022, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.170/0001-26, com sede na Av. Estância, nº 392, Areias, Recife/PE, CEP 50.781-130, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.980.886-SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 053.859.374-10, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98, casa, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-270, celebraram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 040/2023, referente ao Processo Licitatório nº 19/2023 - CPLE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023 - CPLE e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a aquisição de KIT PROFESSOR, para distribuição gratuita aos professores e gestores da rede municipal, para utilização nas atividades escolares no ano letivo de 2024, que será entregue nas unidades escolares pela Secretaria de Educação de Olinda- SEDUC no Município de Olinda – PE, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040.2023 DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019.2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – CPLE, entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330
Fone: 3439- 3308
E-MAIL: gabsedo2@gmail.com

RODRIGO HENRIQUE DE
ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10

Assinado de forma digital por
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA
PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2024.06.19 08:35:12 -03'00'


Edilene Soares das Neves
Secretária de Educação Olinda/PE
Matrícula 70.117.3





OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 20/05/2024 e encerramento em 20/05/2025.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 146.292,50 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 1							
ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIPS N° 2/0, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	89	CX	1.795	ECOCLIPS	1,82	3.266,90
2	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 1000 UNIDADES	3017	CX	1.795	BACCHI	1,71	3.069,45
3	GRAMPEADOR MINI METAL 26/6, EM METAL COR PRETA	43880	UNIDADE	1.795	BRW	7,48	13.426,60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330

Fone: 3439- 3308

E-MAIL: gabsedo21@gmail.com

RODRIGO HENRIQUE DE
ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10

Assinado de forma digital por
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA
PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2024.06.19 08:35:22 -03'00'

Edilene Soares das Neves
Secretária de Educação Olinda/PE
Matrícula 70.117-4

Protocolado em
06/06/2024
Pasta da Secretaria de Educação
Assinatura: [Signature]



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

4	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO NO MÁXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO BRAÇO, NA COR AMARELA.	41536	UNIDADE	1.795	BRW	1,18	2 118,10
5	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (NO 2), CORPO EM MADEIRA NATURAL PINTADO, IMPRESSA A MARCA E SUAS CARACTERÍSTICAS (DUREZA), MEDINDO 170 MM. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.	243	UNIDADE	1.795	GREEN CASTLE	0,31	556,45
6	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBALAGEM 3,3 X 2,3 X 0,08CM 10/15GR	4294	UNIDADE	1.795	LEONORA	0,25	448,75
7	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	157	UNIDADE	1.795	LEONORA	1,78	3.195,10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330

Fone: 3439- 3308

E-MAIL: gabsedo2@gmail.com





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

8	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; ESPESSURA DA ESCRITA MÍNIMA DE: 2,0MM. PRODUTOS DE REFERÊNCIA WBM-7 (PILOT), 309050002 (MASTERPRINT), QB AZUL MARKING (COMPACTOR), 904204 (BIC)	42573	UNIDADE	1.795	LEONORA	2,04	3.661,80
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 COM BASE DE FELTRO	34963	UNIDADE	1.795	RADEX	4,86	8.723,70
10	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. DIMENSÕES: 33X25CM. CORES VARIADAS	2428	UNIDADE	1.795	POLICAR	2,03	3.643,86
11	RÉGUA PLÁSTICA 20CM, TRANSPARENTE GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, GRAVADAS FOTOQUÍMICAMENTE, COM NO MÍNIMO: ESPESSURA 2 MM E LARGURA, 22 MM.	43881	UNIDADE	1.795	WALEU	1,71	3.069,45
12	APONTADOR PARA LÁPIS CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COMUM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	14719	UNIDADE	1.795	LEONORA	0,66	1.184,70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330
Fone: 3439- 3308
E-MAIL: gabsedo2@gmail.com

RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: Assinado de forma digital por
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2024.06.19 08:35:45 -03'00'

Edilene Soares das Neves
Secretária de Educação Olinda/PE
Matrícula: 70.117-3

Procurador Geral da República



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Educação

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

13	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, ATOXICO. INODORO, FRASCO COM 15ML.	13522	UNIDADE	1.795	GLINORTE	1,42	2.548,90
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 30M	10016	UNIDADE	1.795	EUTOCEL	1,07	1.920,65
15	CANECA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA GROSSA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL.	46557	UNIDADE	1.795	LEONORA	11,00	19.745,00
16	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, MADEIRA ISENTE DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO	43447	UNIDADE	1.795	FABER CASTEL	21,70	38.951,50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330

Fone: 3439- 3308

E-MAIL: gabsedo2@gmail.com

RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10

Assinado de forma digital por
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA
PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2024.06.19 08:35:55 -03'00'

Edilene Soares das Neves
Secretária de Educação - Olinda/PE
Matrícula: 70.117.3

Procuradoria Geral do Município
Gabinete da Procuradora Geral
Chave: 2024.06.19 08:35:55 -03'00'



**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

17	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATERIAS, PAUTADO FRENTES E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES ESPE	43371	UNIDADE	1.795	BAG	17,00	30.515,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM	64	UNIDADE	1.795	COMPACT OR ECNOMIC	0,48	861,60
19	COLA BASTÃO, ATÓXICA, COM 15 GRAMAS	41408	UNIDADE	1.795	LEONORA	3,00	5.385,00
TOTAL LOTE 1							146.292,50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330

Fone: 3439-3308

E-MAIL: gabsedo2@gmail.com

RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10

Assinado de forma digital por
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA
PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2024.06.19 08:36:04 -03'00'

Edilene Soares das Neves
Secretária de Educação - Olinda/PE
Matrícula: 70.117-3

Procuradora
Geral do Município
Câmara Municipal de Olinda



**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de empenho nº 1155/0000/2024

Código Reduzido: 27002

Unidade Orçamentária: 17071

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 3026

Projeto/Atividade (Ação): 4029

Subação: 001

Elemento: 339032

Fonte: 1550

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/equipamento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO: Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código dos materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330

Fone: 3439-3308

E-MAIL: gabsedo2@gmail.com

RODRIGO HENRIQUE DE
ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10

Assinado de forma digital por RODRIGO
HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10
Dados: 2024.06.19 08:36:12 -03'00'

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação - Olinda/PE
Matrícula 70.117.3

Procurador
Gabinete
Gabinete
Gabinete



moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO: Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DO LOCAL, DO PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGAE CONTROLE DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O Local , prazo, condição de entrega e controle da execução são os seguintes:

- A contratada obriga-se a entregar os materiais contratados, parceladamente, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da via do empenho emitida pela Secretaria de Educação de Olinda.
- Os Kits deverão ser entregues no Depósito da Secretaria de Educação de Olinda, localizado na Rua Maria da Conceição Viana, 1145 - Jardim Atlântico – Olinda – Pernambuco, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento pelos telefones (81) 98535-9889.

-A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal.

-Os Kits deverão atender rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, que as colocará à disposição do fornecedor para substituição;

-Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as seguintes:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor designado;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilariim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330

Fone: 3439- 3308

E-MAIL: gabsedo2@.gmail.com



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Analizar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com o objeto descrito neste contrato, para atesto e garantia do pagamento;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.
- Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos objetos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não a aceitar;
- Analizar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Educação da Prefeitura de Olinda e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os itens com defeitos, nos termos do art.69 da Lei nº 8.666/93;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art.70 da Lei 8.666/93;
- Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330

Fone: 3439- 3308

E-MAIL: gabsedo2@gmail.com

RODRIGO HENRIQUE DE
ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10

Assinado de forma digital por
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA
PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2024.06.19 08:36:36 -03'00'

Edilene Soares das Neves
Secretária de Educação Olinda/PE
Matrícula 70.117-3

Poder Executivo
Município de Olinda
Secretaria de Educação
Assinatura Digital
Edilene Soares das Neves
70.117-3



- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: É reservado ao **CONTRATANTE**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA NONA: Compete ao(a) Secretário(a) da Secretaria de Educação a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até XX (XXX) dias úteis/corridos.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA: O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto na hipótese de prorrogação do contrato e desde que a periodicidade seja igual ou superior a um ano, a contar da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir ou da data do último reajuste ou revisão de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os reajustes em sentido estrito devem ser solicitados até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330

Fone: 3439- 3308

E-MAIL: gabsedo2@gmail.com



posteriores ao nascimento do direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os reajustes em sentido estrito a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados na forma da cláusula serão objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressalvar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: O índice de reajuste será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal nº 32.425/2019, art. 2º, inc. III c/c art. 3º, inc. I e II.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330

Fone: 3439- 3308

E-MAIL: gabsedo21@gmail.com





**Secretaria
de Educação**

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento contratual é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2023, referente ao Processo Licitatório nº 19/2023, Pregão Eletrônico nº 17/2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Olinda, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Olinda, 20 de MAIO de 2024.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA
CONTRATANTE**

RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10

Assinado de forma digital por RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA
PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2024.06.19 08:37:12 -03'00'

**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Gabriele Grimes

2. _____

CPF/MF nº 665.813.454-72

CPF/MF _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP 53.140-330

Fone: 3439- 3308

E-MAIL: gabsedo2@gmail.com

Edilene Soares das Neves
Secretária de Educação Olinda/PE
Matrícula 70.117-3

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Gabinete do Consultivo
Visto